



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2937/2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado ao disposto no Art. 88, Inciso V, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarapari para o exercício financeiro de 2009, no valor de R\$ 147.568.000,00 (cento e quarenta e sete milhões quinhentos e sessenta e oito mil reais), conforme estabelecido no art. 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.843, de 30 de junho de 2008, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da administração direta e indireta, no valor de R\$ 111.078.000,00 (cento e onze milhões e setenta e oito mil reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus Fundos, no valor de R\$ 36.490.000,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 2º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Poder/Órgão	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	R\$ 1,00
	1. RECEITA TOTAL	147.568.000,00	
	1.1 - Receitas Correntes	155.400.000,00	
	Receita Tributária	31.422.000,00	
	Receitas de Contribuições	11.150.000,00	
	Receita Patrimonial	4.300.000,00	
	Transferências Correntes	99.138.000,00	
	Outras Receitas Correntes	4.440.000,00	
	Receitas Correntes (intra-orçamentária)	4.950.000,00	
	1.2. RECEITAS DE CAPITAL	1.350.000,00	
	Operações de Crédito	1.200.000,00	
	Alienação de Bens	150.000,00	
	Transferências de Capital	-	
	1.3. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	9.182.000,00	
	Dedução para formação do FUNDEB	9.182.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
PROTOCOLADO
Nº 040109 B
GUARAPARI 08/01/09



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

(Cont. da Lei nº. 2937/2009)

Art. 3º - A despesa total fixada, nos orçamentos, fiscal e da Seguridade Social no mesmo valor da Receita Total estimada de R\$ 147.568,000, 00 (cento e quarenta e sete milhões quinhentos e sessenta e oito mil reais), observada a programação constante dos anexos que integram a presente Lei, apresenta por Poder/Órgão e Funções, o seguinte desdobramento:

Poder / Órgão	ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00
TOTAL		147.568.000,00
1. Poder Legislativo		7.095.000,00
Câmara Municipal		7.095.000,00
2. Poder Executivo		139.840.000,00
Gabinete do Prefeito		1.110.000,00
Procuradoria Geral do Município		1.280.000,00
Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos		10.800.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania		5.608.000,00
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo		2.456.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica		328.000,00
Secretaria Municipal da Educação		49.159.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda		7.394.000,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente		752.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas		22.071.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento		1.278.000,00
Secretaria Municipal da Saúde		17.168.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural		1.288.000,00
CODEG		8.948.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guarapari		10.200.000,00
3. RESERVA DE CONTIGÊNCIA		633.000,00

Funções	TOTAL	R\$ 1,00
Legislativa		5.983.000,00
Judiciária		530.000,00
Administração		15.265.000,00
Assistência Social		5.592.000,00
Previdência Social		14.050.000,00
Saúde		17.168.000,00
Educação		48.054.000,00
Cultura		2.341.000,00
Urbanismo		25.222.000,00
Habitação		16.000,00
Saneamento		552.000,00
Gestão Ambiental		752.000,00
Agricultura		1.268.000,00
Energia		4.400.000,00
Transporte		230.000,00
Desporto e Lazer		115.000,00
Encargos Especiais		5.397.000,00
Reserva de Contingência		633.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
PROTOCOLADO
Nº 040/09
GUARAPARI, 28/01/09



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. da Lei nº. 2937/2009)

Art. 4º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizado a abrirem crédito suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da despesa fixada de cada Poder.

Art. 5º - Ficam alterados os valores constantes dos Anexos de Metas Fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.843, de 30 de junho de 2008, em função das projeções atualizadas de receitas e despesas que integram esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 02 de janeiro de 2009.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 160/2008

Autoria do PL nº. 160/2008: Poder Executivo Municipal

Redação Final: Comissão de Economia e Finanças/Câmara Municipal de Guarapari

Processo Administrativo nº. 22.292/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
PROCOLO
Nº 040109
GUARAPARI ES 08/01/09